



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

LEI ORDINÁRIA N° 1209/CMPR/2023

“Dispõe sobre a criação do projeto de lei que da isenção de pagamento de taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), para idosos e pensionistas, conforme Lei 926/GP/2019”

O Presidente da Câmara municipal de Primavera de Rondônia -RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

L E I

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentados de pagamentos de Taxa de serviços de manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR), Lei nº 1057/GP/2021, os aposentados e pensionistas ou pessoa com mais de 65 anos, nas condições da Lei Municipal nº 926/GP/2019, de 02 de outubro de 2019 em seu Artigo 6º parágrafo único.

Art. 2º - O poder executivo poderá expedir atos que julgar necessários á aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Primavera de Rondônia, 15 de março de 2022

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024